



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 419/1990**

MENSAGEM: Nº 45/1990, DE 5/12/1990.

LIDO EM: 5/12/1990.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.991.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 4/12/1990.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/12/1990.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/12/1990.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 20/12/1990, SOB O Nº 9.328.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/12/1990 sob o nº 543/90/DAB\*.**

**LEI Nº 397/1990.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 045/90

Sarandi, 28 de setembro de 1990.

REF.: Orçamento Geral do Município de Sarandi para o exercício financeiro de 1991.

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e posterior deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos constantes do supracitado Projeto, onde estima a Receita em Cr\$ 1.658.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Estabelecemos no art. 4º do referido Projeto, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, para a abertura de crédito adicional suplementar, excluindo-se do limite os recursos transferidos vinculados e os de operações de créditos.

A Receita abrange a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e a Despesa através do detalhamento por órgãos/unidades, funções, programas, projetos, atividades e por categorias econômicas.

Assim sendo, necessitamos da indispensável aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, para a consecução dos objetivos preconizados.

Atenciosamente

EXMO. Sr.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA-PR.

Mélio Gremes Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

419/90

Ante-Projeto de Lei N.º **419/90**

-(01)-

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

## DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM 05/10/90  
POR V. N. AN. M. D. D. E.

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.991.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$.1.658.000.000,00 (Hum Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Milhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| I- RECEITAS CORRENTES.....    | 1.252.000.000,00. |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....     | 238.000.000,00    |
| RECEITAS PATRIMONIAIS.....    | 26.000.000,00     |
| RECEITAS INDUSTRIAIS.....     | 150.000.000,00    |
| TRANSF. CORRENTES.....        | 801.000.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES.... | 37.000.000,00     |
| II- RECEITAS DE CAPITAL.....  | 406.000.000,00.   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....     | 100.000.000,00    |
| TRANSF. DE CAPITAL.....       | 305.000.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL... | 1.000.000,00      |
| TOTAL GERAL DA RECEITA.....   | 1.658.000.000,00. |

Art. 3º - A despesa segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades, Funções, Programas, projetos e atividades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

419/90

-(02)-

Ante-Projeto de Lei N.º 419/90

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

## DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

|                                          |                   |
|------------------------------------------|-------------------|
| ORGÃO LEGISLATIVO.....                   | 120.500.000,00.   |
| CÂMARA MUNICIPAL.....                    | 120.500.000,00    |
| ORGÃO EXECUTIVO.....                     | 1.537.500.000,00. |
| GABINETE DO PREFEITO.....                | 63.800.000,00     |
| SECRETARIA MUNICIPAL.....                | 18.500.000,00     |
| ASSESSORIA JURIDICA.....                 | 4.300.000,00      |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO.....             | 68.800.000,00     |
| DEPTO. DE FAZENDA.....                   | 76.800.000,00     |
| DEPTO. DE SERV. URB. OBRAS E VIAÇÃO..... | 693.900.000,00    |
| DEPTO. DE ED. CULTURA E ESPORTES...      | 432.000.000,00    |
| DEPTO. DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL...      | 179.400.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA.....              | 1.658.000.000,00  |

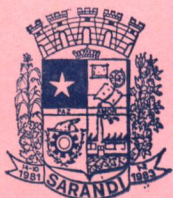
Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a' abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no caput deste artigo

Parágrafo 2º - Fica também autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no caput anterior deste ' artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sob a previsão Orçamentária.

Art. 5º - Em decorrência ao disposto no Artigo' 66 e seu Parágrafo Único, Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.9-64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos ' centrais as dotações atribuídas as diversas unidades Orçamentárias' e redistribuir parcelas das dotações de Pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.





419/90

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-(03)-

Ante-Projeto de Lei N.º **419/90**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

## DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei,

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado na constituição Federal.

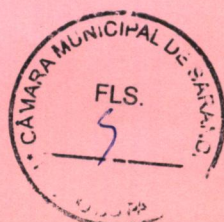
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 1990.

.....  
JOSE ZENO FACHIN  
= PRESIDENTE =

.....  
LUIS CARLOS BARADEL  
= SECRETÁRIO =

.....  
CARLOS BIRCHES SEBRIAN  
= RELATOR =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

181/90

Requerimento Nº \_\_\_\_\_  
 Às horas (a) - Funcionário Responsável  
 Seção de Expediente

Apresentado em 05/ 12/ 90.

Rejeitado em -/ -/ -/

Aprovado em 05/ 12/ 90.

Indeferido em -/ -/ -/

Deferido em -/ -/ -

Atendido - Ofício Nº XXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O adiante-subscrito, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferi das pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário' deste Colendo Legislativo, que dispense do INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO, e que seja APROVADA A REDAÇÃO FINAL, nesta data, do Projeto de Lei nº 419/90, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe' sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.991, no valor de '- Cr\$.1.658.000.000,00 (Hum Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Milhões de Cruzeiros). Haja visto que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprova ção em Segunda discussão e votação, com as devidas modificações, nes ta data, não necessitando de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos' 05 dias do mês de Dezembro do ano de 1.990.

.....  
 CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Vereador - Autor -





419/90

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## EMENDA No 003/90

EMENDA MODIFICATIVA.

Apresentada pelo Vereador COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### TEOR DA EMENDA

APROVADA EM 04/12/90.  
POR UNANIMIDADE

Ao Projeto de Lei nº 419/90, do Poder Executivo Municipal, cuja emenda visa reforçar dotação orçamentária, para atender despesas decorrentes de sentenças Judiciais.

#### Dotação Orçamentária Incluída

0500 - Depto de Administração

0501 - Gabinete do Diretor

0501.03070212.006 - Serviços de Administração Geral

3.1.9.1.00.00 - Sentenças Judiciais .....Cr\$.2.000.000,00

#### Dotação Orçamentária Reduzida

0700 - Depto de Serviços Urbanos, Obras e Viação

0705 - Divisão de Ruas e Avenidas

0705.16774551.009 - Implantação de Galerias Pluviais, meio-fio e Pavimentação

4.1.1.0.00.00 - Obras e instalações .....Cr\$.2.000.000,00

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 1990.

.....  
Sebastião Cândia de Oliveira  
= Presidente =

.....  
Antonio Ribeiro de Macedo  
= Secretário =

..... Luis Carlos Baradel  
Luis Carlos Baradel  
= Relator =





419/90

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## EMENDA No 004/90

EMENDA MODIFICATIVA:-

Apresentada pelo Vereador Irineu Reggiani

APROVADO EM 04/12/90  
POR UNANIMIDADE  
*[Signature]*

### TEOR DA EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 419/90, do Poder Executivo Municipal, cuja emenda visa apenas corrigir a redação do Artigo 1º, na seguinte forma:

ONDE SE LÊ:- Cr\$.1.658.000.000,00(Um Bilhão, Seicentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros);

LEIA-SE:- Cr\$.1.658.000.000,00(Um Bilhão, Seicentos e Cinquenta E OITO Milhões de Cruzeiros).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 1.990.

*[Signature]*  
.....

IRINEU REGGIANI

- Vereador - Autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 419/90, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 419/90, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.991, no valor de Cr\$.1.658.000.000,00 (Um Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e oito Milhões de Cruzeiros), conclui que a proposição tem mérito é Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 1990.

JOSÉ ZENO FACHIN

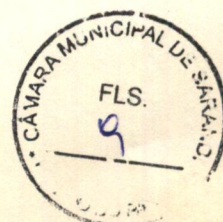
= PRESIDENTE =

LUIS CARLOS BARADEL

= SECRETÁRIO =

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= RELATOR =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 419/90, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Antonio Ribeiro de Macedo.

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 419/90, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.991, no valor de Cr\$. 1.658.000.000,00 (Um Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Milhões de Cruzeiros), conclui que a proposição tem mérito é Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 1990.

*[Signature]*  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= PRESIDENTE =

*[Signature]*  
ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO

= SECRETÁRIO =

*[Signature]*  
LUIS CARLOS BARADEL

= RELATOR =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
designo relator do Projeto de Lei N.º 419/90, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.  
o Vereador Carlos Birches Sebrian.

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Obras e Serviço Público, analisando o Projeto de Lei nº 419/90, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.991, no valor de Cr\$. 1.658.000.000,00 (Hum Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Milhões de Cruzeiros), conclui que a proposição tem mérito é Legal e constitucional. O Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 1990.

*[Signature]*

MARIA LÚCIA VIANA

= PRESIDENTE =

*[Signature]*

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= SECRETÁRIO =

*[Signature]*

IRINEU REGGIANI

= RELATOR =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º 419/90, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador José Zeno Fachin.

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, analisando o Projeto de Lei nº 419/90, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.991 no Valor de Cr\$. 1.558.000.000,00 (Um Bilhão, Seiscentos e Cinquenta e Oito Milhões de Cruzeiros), conclui que a proposição tem mérito e Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final, ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo,

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 1990.

*[Signature]*  
IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

*[Signature]*  
JOSÉ ZENO FACHIN

= SECRETÁRIO =

*[Signature]*  
MARIA LÚCIA VIANA

= RELATORA =

